LEI Nº 004/00

SÚMULA: Institui o ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO nos serviços legislativos da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO GARCIA, EDSON HUGO RIBEIRO, VALDIR SOUZA DA SILVA e JAIRO BARRETO MIRANDA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituído o ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO nos serviços legislativo da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 2º - O presente estágio terá 40:00 (quarenta horas) de duração e será constituído por turmas de estudantes universitários, os quais deverão inscrever-se anualmente nas instituições de ensino superior que vierem a manter convênio com este Poder Legislativo.

§ 1° - Do estágio constarão aulas práticas e teóricas de processo legislativo municipal e serão ministradas nos serviços diários da Câmara.

§ 2° - Dentre o total da carga horária deverá o estagiário ter pelo menos 10:00 (dez horas) aula de PRÁTICA DE PLENÁRIO, em sessões legislativas ordinárias e em sessões simuladas.

§ 3° - O estágio será desenvolvido sob a supervisão da Assessoria Jurídica deste Legislativo, em convênio com os professores de disciplinas afins, das Faculdades e Universidades interessadas.

§ 4° - Ao final do estágio será concedido certificado oficial de conclusão, assinado pela Mesa Executiva desta Câmara, para fins de pontuação e contagem de títulos em concursos públicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de março de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal